



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 02/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO ASFÁTICO DO TIPO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ABNT, INMETRO e ANP.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

Página 1 de 4





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A**, com sede a **Avenida das Araucárias, nº 5126, bairro Chapada, Araucária/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0001-39, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, JULIANE GRECA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 027.402.209-52 e portador do RG nº 3.860.428-7, com endereço profissional acima mencionado, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 02 - EMULSÃO ASFÁLTICA						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Tonelada	Emulsão Asfáltica tipo RR-2C	GRECA	2.705,85	405.877,50

3.3. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 405.877,50 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 02/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

Página 3 de 4





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 02/2020.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

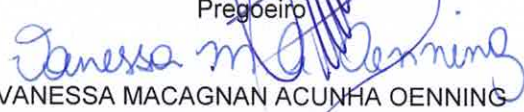
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A
JULIANE GRECA – Representante Legal


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio


FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio



9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA



DER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
PRO EXTRAJUDICIAL
ENTE DELEGADO TITULAR
DMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

CERTIFICO e dou fé, que atendi a parte interessada e revendo neste Tabelionato os livros existentes, neles no de nº **0284-P**, às folhas **047 / 048V**, encontrei lavrado o seguinte instrumento:
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A E GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração, bastante virem que aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (**09/08/2019**), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, compareceram como outorgantes: **1) GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida das Araucárias, 5126, bairro Chapada, Araucária-PR; inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.351.006/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41 3 0009207-9, por despacho em sessão de 29/01/1998 e subsequentes alterações, estando a trigésima quinta (35ª) alteração do seu instrumento constitutivo (Ata de Assembleia Extraordinária de Rerratificação), realizada em 31/03/2017, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20172148731, em 18/04/2017, arquivada neste cartório às **fls. 64/70 do livro 140-CS**, tendo como seu ultimo arquivamento Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/06/2019 (deliberação para abertura de filial), registrada na JUCEPAR sob nº 20193996502, em 26/06/2019, conforme consta da Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR em 23/07/2019, documentos estes arquivados neste cartório respectivamente às **fls. 71 do livro 140-CS e fls. 72/73 do livro 140-CS**, neste ato representada por seus Diretores: **JOSIANE GRECA SCHMUCK**, e **AMADEU CLÓVIS GRECA**, abaixo qualificados, eleitos para o triênio de 27/02/2018 até 27/02/2021, através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2018, arquivada na JUCEPAR sob nº 20181195933 em 02/05/2018, e arquivada nesta serventia às **fls. 74/76 do livro 140-CS**;
2) GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Das Araucárias, 5126, bairro Chapada, Araucária-PR, CEP: 83707-642; inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.242.640/0001-08, com seu ato constitutivo arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41 3 0009208-7, por despacho em sessão de 13/10/1994 e subsequentes alterações, estando a trigésima (30ª) alteração do seu instrumento constitutivo (Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação), realizada em 31/03/2017, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 2017216897, em 18/04/2017, arquivada neste cartório às **fls. 77/83 do livro 140-CS**, tendo como seu ultimo arquivamento Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada

060E-54db-3873-99f4
ac3a-b9c1-3f37-4bd6
www.cadastro.com.br



9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

mandei digitar, conferi, dou fé e assino. Legalmente subscrita. (ass.) JOSIANE GRECA SCHMUCK, AMADEU CLOVIS GRECA, JOSIANE GRECA SCHMUCK, AMADEU CLOVIS GRECA. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, para aqui bem e fielmente transcrito do seu próprio original, o qual conferi, 15 de agosto de 2019, me reporto e dou fé. Eu, _____ 9º Tabelião, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº tnvKr . jxFZ4 . T7qAM , Controle: GYAtG . CFJoL

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

EM TESTE DA VERDADE
CURITIBA 15 DE 08 DE 2019

RODRIGO T. MINO CAETANO
Tabelião Substituto



03.00	SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO	
03.01	DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(1086)-000	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00(1087)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 60.010,92
3.3.90.39.00(1088)-510	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 7.293,75
3.3.90.39.00(1089)-511	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.396,31

TOTAL R\$ 138.700,98

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	130.010,92
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.293,75
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.396,31
TOTAL		138.700,98

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:58C2074A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO ASFÁTICO DO TIPO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **WALDIR ROTHBARTH - ME – CNPJ Nº 07.453.901/0001-88**

LOTE 01 - DERIVADOS DE ROCHAS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MINERADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	810	Tonelada	Pedra Brita 1/2"	PEDREIRA ITAGUAÇU	45,00	36.450,00
2	450	Tonelada	Pedrisco 3/8"	PEDREIRA ITAGUAÇU	45,00	20.250,00
3	270	Tonelada	Pó de Pedra 5/16"	PEDREIRA ITAGUAÇU	45,00	12.150,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 11/02/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 02/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EE4E5832

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO ASFÁTICO DO TIPO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A - CNPJ Nº 02.351.006/0001-39**

LOTE 02 - EMULSÃO ASFÁLTICA						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Tonelada	Emulsão Asfáltica tipo RR-2C	GRECA	2.705,85	405.877,50

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 405.877,50 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 11/02/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 02/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:215872E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3884/2020

Data 11.02.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.950/20, de 11.02.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.417.686,64 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO		
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário		
3.3.90.30.00(1083)-815	Material de Consumo		
3.3.90.39.00(1084)-815	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		RS 45.000,00
			RS 25.023,90
05.00	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
05.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras		
3.3.90.30.00(1081)-507	Material de Consumo		
3.3.90.39.00(1082)-507	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		RS 10.686,40
			RS 10.000,00
05.00	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00(1085)-815	Obras e Instalações		
			RS 70.000,00
06.00	SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.02	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA		
3.3.90.30.00(1023)-830	Material de Consumo		
3.3.90.36.00(1021)-831	Outros Serviços de Terceiros – P. Física		RS 447,80
4.4.90.52.00(1020)-835	Equipamentos e Material Permanente		RS 50.301,86
			RS 70.000,00
06.00	SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
3.3.90.30.00(1022)-828	Material de Consumo		
3.3.90.39.00(1025)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		RS 3.324,93
4.4.90.52.00(1019)-834	Equipamentos e Material Permanente		RS 4.516,33
			RS 100.000,00
06.00	SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400052.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção social Básica (SUAS)		
3.3.90.39.00(1026)-934	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		
			RS 10.676,48
06.00	SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824200052.053000	Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00(1024)-941	Material de Consumo		
			RS 1.352,25
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde		
4.4.90.52.00(1032)-335	Equipamentos e Material Permanente		
			RS 3.670,52
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde		
4.4.90.52.00(1037)-518	Equipamentos e Material Permanente		
			RS 76.003,13
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde		
4.4.90.52.00(1039)-500	Equipamentos e Material Permanente		
			RS 19.000,00